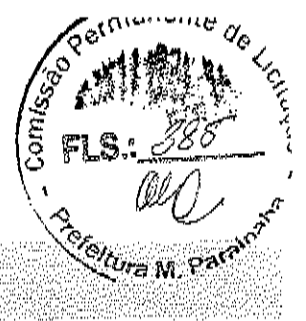




Prefeitura de
Paraipaba



PREGÃO ELETRÔNICO N°. 039.2019 – SRP
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE. (COM COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

2. REFERENCIAL DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

2.1. O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesas Nº. 20190515003 procedente da Secretaria Municipal de Saúde.

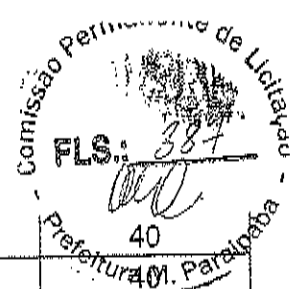
2.2. REFERENCIAL DOS PREÇOS: Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras do Município de Paraipaba – CE, anexas aos autos deste processo.

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	BROCA BATT Nº 16 28MM.	UNIDADE	16
02	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1011.	UNIDADE	400
03	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1012.	UNIDADE	400
04	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1013.	UNIDADE	400
05	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014.	UNIDADE	400
06	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015.	UNIDADE	400
07	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016.	UNIDADE	400
08	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1032.	UNIDADE	400
09	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1033.	UNIDADE	400
10	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1034.	UNIDADE	400
11	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1094.	UNIDADE	400
12	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118.	UNIDADE	400
13	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195.	UNIDADE	400
14	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE BUUS 245.	UNIDADE	160
15	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 01.	UNIDADE	280
16	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 02.	UNIDADE	280
17	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 03.	UNIDADE	280
18	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 04.	UNIDADE	280
19	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 05.	UNIDADE	280
20	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 06.	UNIDADE	280
21	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 07.	UNIDADE	280
22	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 08.	UNIDADE	280
23	BROCA DE GATTES GLIDDEN Nº 1.	UNIDADE	40
24	BROCA DE GATTES GLIDDEN Nº 2.	UNIDADE	40
25	BROCA DE GATTES GLIDDEN Nº 3.	UNIDADE	40



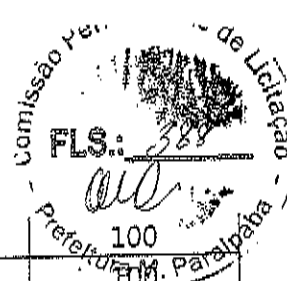
Prefeitura de Paraipaba



26	BROCA DE GATTES GLIDDEN Nº 4.	UNIDADE	40
27	BROCA DE GATTES GLIDDEN Nº 5.	UNIDADE	40
28	BROCA DE GATTES GLIDDEN Nº 6.	UNIDADE	40
29	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 1012.	UNIDADE	120
30	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 1014.	UNIDADE	120
31	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 1016.	UNIDADE	120
32	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº 2.	UNIDADE	80
33	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº 3.	UNIDADE	80
34	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº 4.	UNIDADE	80
35	BROCA LENTULHO.	CAIXA	08
36	BROCA MC SPADDEN Nº 50 CX./2.	CAIXA	16
37	BROCA MC SPADDEN Nº 55 CX./2.	CAIXA	16
38	BROCA MC SPADDEN Nº 60 CX./2.	CAIXA	16
39	BROCA TRONCO CÔNICA LONGA ACAB. RESINA FF.	UNIDADE	160
40	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195FF.	UNIDADE	240
41	BROCA ACAB. DE RESINA 7714F.	UNIDADE	120
42	BROCA ACAB. DE RESINA 7214F.	UNIDADE	120
43	BROCA ACAB. DE RESINA 7903F.	UNIDADE	120
44	BROCA ACAB. DE RESINA 9714 FF.	UNIDADE	120
45	BROCA ACAB. DE RESINA 9214 FF.	UNIDADE	120
46	BROCA ACAB. DE RESINA 9904 FF.	UNIDADE	120
47	BROCA ACAB. DE RESINA 9803 FF.	UNIDADE	120
48	BROCA CIRÚRGICA Nº 07.	UNIDADE	160
49	BROCA CIRÚRGICA Nº 08.	UNIDADE	160
50	LIMA 30 25MM 1ª SÉRIE.	UNIDADE	24
51	LIMA 30 25MM 2ª SÉRIE.	UNIDADE	16
52	LIMA 30 31MM 1ª SÉRIE.	UNIDADE	16
53	LIMA FLEXIFIL 15-40 21MM 1ª SÉRIE.	UNIDADE	24
54	LIMA FLEXIFIL 15-40 25MM 1ª SÉRIE.	UNIDADE	24
55	LIMA FLEXIFIL 15-40 31MM 1ª SÉRIE.	UNIDADE	24
56	LIMA FLEXIFIL 45-80 25MM 2ª SÉRIE.	UNIDADE	16
57	LIMA FLEXIFIL 45-80 31MM 2ª SÉRIE.	UNIDADE	16
58	LIMA HEDSTROEN 15-40 25MM 1ª SÉRIE.	UNIDADE	24
59	LIMA HEDSTROEN 45-80 25MM 2ª SÉRIE.	UNIDADE	08
60	LIMA TIPO KER 25MM 15-40 SÉRIE.	UNIDADE	08
61	LIMA TIPO KER 25MM 45-80 2ª SÉRIE.	UNIDADE	08
62	LIMA TIPO KER 31MM 15-40 1ª SÉRIE.	UNIDADE	24
63	LIMA TIPO KER 31MM 45-80 2ª SÉRIE.	UNIDADE	08
64	ABRITEX ABRIDOR DE BOCA.	UNIDADE	24
65	SACA BROCAS.	UNIDADE	08
66	BROQUEIRO.	UNIDADE	24
LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	BROCA BATT Nº 16 28MM.	UNIDADE	04



Prefeitura de Paraipaba



02	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1011.	UNIDADE	100
03	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1012.	UNIDADE	100
04	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1013.	UNIDADE	100
05	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014.	UNIDADE	100
06	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015.	UNIDADE	100
07	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016.	UNIDADE	100
08	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1032.	UNIDADE	100
09	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1033.	UNIDADE	100
10	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1034.	UNIDADE	100
11	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1094.	UNIDADE	100
12	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118.	UNIDADE	100
13	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195.	UNIDADE	100
14	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE BUUS 245.	UNIDADE	40
15	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 01.	UNIDADE	70
16	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 02.	UNIDADE	70
17	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 03.	UNIDADE	70
18	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 04.	UNIDADE	70
19	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 05.	UNIDADE	70
20	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 06.	UNIDADE	70
21	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 07.	UNIDADE	70
22	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 08.	UNIDADE	70
23	BROCA DE GATTES GLIDDEN N° 1.	UNIDADE	10
24	BROCA DE GATTES GLIDDEN N° 2.	UNIDADE	10
25	BROCA DE GATTES GLIDDEN N° 3.	UNIDADE	10
26	BROCA DE GATTES GLIDDEN N° 4.	UNIDADE	10
27	BROCA DE GATTES GLIDDEN N° 5.	UNIDADE	10
28	BROCA DE GATTES GLIDDEN N° 6.	UNIDADE	10
29	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA N° 1012.	UNIDADE	30
30	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA N° 1014.	UNIDADE	30
31	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA N° 1016.	UNIDADE	30
32	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA N° 2.	UNIDADE	20
33	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA N° 3.	UNIDADE	20
34	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA N° 4.	UNIDADE	20
35	BROCA LENTULHO.	CAIXA	02
36	BROCA MC SPADDEN N° 50 CX./2.	CAIXA	04
37	BROCA MC SPADDEN N° 55 CX./2.	CAIXA	04
38	BROCA MC SPADDEN N° 60 CX./2.	CAIXA	04
39	BROCA TRONCO CÔNICA LONGA ACAB. RESINA FF.	UNIDADE	40
40	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195FF.	UNIDADE	60
41	BROCA ACAB. DE RESINA 7714F.	UNIDADE	30
42	BROCA ACAB. DE RESINA 7214F.	UNIDADE	30
43	BROCA ACAB. DE RESINA 7903F.	UNIDADE	30
44	BROCA ACAB. DE RESINA 9714 FF.	UNIDADE	30
45	BROCA ACAB. DE RESINA 9214 FF.	UNIDADE	30



Prefeitura de Paraipaba

Comissão de Licitação
FLS.: 389
M. Paraipaba

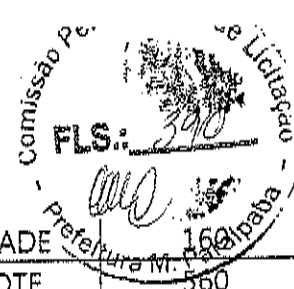
46	BROCA ACAB. DE RESINA 9904 FF.	UNIDADE	30
47	BROCA ACAB. DE RESINA 9803 FF.	UNIDADE	40
48	BROCA CIRÚRGICA Nº 07.	UNIDADE	40
49	BROCA CIRÚRGICA Nº 08.	UNIDADE	06
50	LIMA 30 25MM 1ª SERIE.	UNIDADE	04
51	LIMA 30 25MM 2ª SERIE.	UNIDADE	04
52	LIMA 30 31MM 1ª SERIE.	UNIDADE	06
53	LIMA FLEXIFILLE 15-40 21MM 1ª SERIE.	UNIDADE	06
54	LIMA FLEXIFILLE 15-40 25MM 1ª SERIE.	UNIDADE	06
55	LIMA FLEXIFILLE 15-40 31MM 1ª SERIE.	UNIDADE	04
56	LIMA FLEXIFILLE 45-80 25MM 2ª SERIE.	UNIDADE	04
57	LIMA FLEXIFILLE 45-80 31MM 2ª SERIE.	UNIDADE	06
58	LIMA HEDSTROEN 15-40 25MM 1ª SERIE.	UNIDADE	02
59	LIMA HEDSTROEN 45-8-0 25MM 2ª SERIE.	UNIDADE	02
60	LIMA TIPO KER 25MM 15-40 SÉRIE.	UNIDADE	02
61	LIMA TIPO KER 25MM 45-80 2ª SERIE.	UNIDADE	06
62	LIMA TIPO KER 31MM 15-40 1ª SERIE.	UNIDADE	02
63	LIMA TIPO KER 31MM 45-80 2ª SERIE.	UNIDADE	06
64	ABRITEX ABRIDOR DE BOCA.	UNIDADE	02
65	SACA BROCAS.	UNIDADE	06
66	BROQUEIRO.	UNIDADE	06

LOTE 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	ÁCIDO PERACETICO 0,2% SOLUÇÃO 1000ML.	UNIDADE	80
02	ÁCIDO PERACETICO 0,2% SOLUÇÃO 5-LTS.	UNIDADE	80
03	ÁLCOOL COMUM 70% 1000ML.	LITRO	240
04	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR.	ROLO	160
05	ALMOTOLIA 500ML.	UNIDADE	32
06	CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CAVIDADES.	LITRO	80
07	CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CAVIDADES.	LITRO	80
08	ESPARADRAPO 10 X 4,5CM.	UNIDADE	48
09	FITA ADESIVA AUTOCLAVE.	UNIDADE	160
10	FITA ADESIVA HOSPITALAR.	UNIDADE	160
11	GAZE EM ROLO 91 X91 C/ 9-FIOS.	ROLO	240
12	PAPEL CREPADO 90X90CM.	FOLHA	1.600
13	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 100X100.	FOLHA	80
14	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 150X100.	FOLHA	80
15	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 200X100.	FOLHA	80
16	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 250X100.	FOLHA	80
17	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 300X100.	FOLHA	80
18	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO.	LITRO	160
19	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO 2% 1000ML.	UNIDADE	160



Prefeitura de Paraipaba



20	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO 2% 5000ML.	UNIDADE	
21	SUGADOR DESC. C/40 UNID.	PACOTE	560
LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	ÁCIDO PERACETICO 0,2% SOLUÇÃO 1000ML.	UNIDADE	20
02	ÁCIDO PERACETICO 0,2% SOLUÇÃO 5 LTS.	UNIDADE	20
03	ÁLCOOL COMUM 70% 1000ML.	LITRO	60
04	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR.	ROLO	40
05	ALMOTOLIA 500ML.	UNIDADE	08
06	CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CAVIDADES.	LITRO	20
07	CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CAVIDADES.	LITRO	20
08	ESPARADRAPO 10 X 4,5CM.	UNIDADE	12
09	FITA ADESIVA AUTOCLAVE.	UNIDADE	40
10	FITA ADESIVA HOSPITALAR.	UNIDADE	40
11	GAZE EM ROLO 91 X91 C/ 9 FIOS.	ROLO	60
12	PAPEL CREPADO 90X90CM.	FOLHA	400
13	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 100X100.	FOLHA	20
14	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 150X100.	FOLHA	20
15	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 200X100.	FOLHA	20
16	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 250X100.	FOLHA	20
17	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 300X100.	FOLHA	20
18	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO.	LITRO	40
19	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO 2% 1000ML.	UNIDADE	40
20	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO 2% 5000ML.	UNIDADE	40
21	SUGADOR DESC. C/40 UNID.	PACOTE	140
LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	CARTELAS PARA RAIOS X RADIOGRAFIA X/10240.	PACOTE	50
02	FIXADOR DENTAL PARA RAO X ODONTOLÓGICO 500ML.	FRASCO	40
03	PELÍCULA RADIOGRÁFICA DE FILME P/ RAO X.	CAIXA	50
04	PELÍCULA RADIOGRÁFICA DE FILME P/ RAO X OCLUSAL.	CAIXA	12
05	REVELADOR DENTAL PARA RAO X ODONTOLÓGICO 500ML.	FRASCO	40
LOTE 04 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA (CX. C/50 TUBETES)	CAIXA	240
02	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL LIDOCAÍNA 2% E EPINEFRINA 0,4% EM ANESTUBES 1,8ML, CAIXA COM 50UNIDADES	CAIXA	1.600
03	ANESTÉSICO TÓPICO 5%	FRASCO	240
04	CITOCAÍNA ANESTÉSICO CX/50 UNID.	CAIXA	80
05	XILOCAÍNA ANESTÉSICO 3% SEM VASO CONSTRICTOR C/	CAIXA	40



Prefeitura de Paraipaba



50 UNID.

LOTE 04 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA (CX. C/50 TUBETES)	CAIXA	60
02	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL LIDOCAÍNA 2% E EPINEFRINA 0,4% EM ANESTUBES 1,8ML, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	400
03	ANESTÉSICO TÓPICO 5%	FRASCO	60
04	CITOCAINA ANESTÉSICO CX./50 UNID.	CAIXA	20
05	XILOCAÍNA ANESTÉSICO 3% SEM VASO CONSTRITOR C/ 50 UNID.	CAIXA	10

LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	ESCOVA DE ROBSON.	UNIDADE	2.000
02	FIO DENTAL C/100 MTS.	ROLO	500
03	FLÚOR NIZ.	FRASCO	40
04	PASTA PROFILÁTICA.	TUBO	300
05	PASTA PARA POLIMENTO.	TUBO	300
06	TARTARINE REMOVEDOR.	FRASCO	100
07	PERIGARD SOLUÇÃO BUCAL.	FRASCO	160
08	PLACA DE VIDRO 10MM.	UNIDADE	30
09	POTE DAPPEN PLÁSTICO.	UNIDADE	50
10	POTE DAPPEN DE VIDRO.	UNIDADE	50
11	ÓLEO LUBRIF. ALTA ROTAÇÃO.	FRASCO	300
12	ÓLEO LUBRIF. BAIXA ROTAÇÃO.	FRASCO	300
13	PEDRA POMES.	UNIDADE	30
14	PEDRA DE AFILAR INSTRUMENTOS TIPO ARKANSAS.	UNIDADE	50
15	RÉGUA MILIMÉTRICA.	UNIDADE	20

LOTE 06 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	GORRO DESC. COM ELÁSTICO	UNIDADE	9.600
02	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX./100	CAIXA	12.000
03	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX./100	CAIXA	4.000
04	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX./100	CAIXA	12.000
05	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX./100	CAIXA	12.000
06	MASCARA DESC. TRIPLA CAMADA	UNIDADE	9.600
07	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	24
08	PROTETOR AURICULAR	PAR	24

LOTE 06 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	GORRO DESC. COM ELÁSTICO	UNIDADE	2.400
02	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX./100	CAIXA	3.000
03	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX./100	CAIXA	1.000
04	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX./100	CAIXA	3.000



Prefeitura de Paraipaba

Comissão FLS.: 392
Prefeitura de Paraipaba

05	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX./100	CAIXA	3.000
06	MASCARA DESC. TRIPLA CAMADA	UNIDADE	2.400
07	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	06
08	PROTETOR AURICULAR	PAR	06

LOTE 07 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	AGULHA GENGIVAL CURTA DESC. CX C/ 100UNID.	CAIXA	640
02	AGULHA GENGIVAL LONGA DESC. CX C/ 100UNID.	CAIXA	80
03	FIO RETRATOR 00.	FRASCO	80
04	FIO RETRATOR 000.	FRASCO	64
05	FIO RETRATOR 01.	FRASCO	64
06	FIO PARA SUTURA 2.0 ALGODÃO C/ AGULHA P/ ODONTOLOGIA.	CAIXA	1.600
07	FIO PARA SUTURA 4.0 ALGODÃO C/ AGULHA P/ ODONTOLOGIA.	CAIXA	400
08	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CX C/ 100UND.	CAIXA	64
09	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100UND.	CAIXA	64
10	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100UND.	CAIXA	64

LOTE 07 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

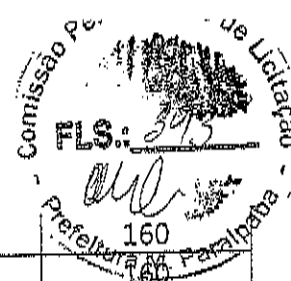
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	AGULHA GENGIVAL CURTA DESC. CX C/ 100UNID.	CAIXA	160
02	AGULHA GENGIVAL LONGA DESC. CX C/ 100UNID.	CAIXA	20
03	FIO RETRATOR 00.	FRASCO	20
04	FIO RETRATOR 000.	FRASCO	16
05	FIO RETRATOR 01.	FRASCO	16
06	FIO PARA SUTURA 2.0 ALGODÃO C/ AGULHA P/ ODONTOLOGIA.	CAIXA	400
07	FIO PARA SUTURA 4.0 ALGODÃO C/ AGULHA P/ ODONTOLOGIA.	CAIXA	100
08	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CX C/ 100UND.	CAIXA	16
09	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100UND.	CAIXA	16
10	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100UND.	CAIXA	16

LOTE 08 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	ADESIVO DENTÁRIO P/DENTINA PREMIER.	CAIXA	560
02	ÁCIDO FOSFÓRICO P/RESINA 37%.	CAIXA	480
03	CIMENTO CIRÚRGICO.	CAIXA	08
04	CIMENTO PARA PERFURAÇÕES MTA.	CAIXA	48
05	CIMENTO RESINOSO.	KIT	88
06	CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFIL.	CAIXA	40
07	CONDENSADOR DE PAIVA KIT COMPLETO.	KIT	40
08	DISCO DE LIXA C/100.	PACOTE	120
09	ESPÁTULA 07.	UNIDADE	80
10	ESPELHO BUCAL.	UNIDADE	640



Prefeitura de Paraipaba



11	HEMOSTOP.	CAIXA	160
12	HIDRO CÁLCIO.	CAIXA	160
13	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA.	CAIXA	80
14	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR.	CAIXA	480
15	IRM LIQUIDO.	CAIXA	480
16	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZADOR.	KIT	40
17	IRM PÓ.	CAIXA	480
18	MATRIZ AÇO 5MM.	CAIXA	160
19	MATRIZ AÇO 7MM.	CAIXA	160
20	MICRO BRUSH PCT./100 UNID.	PACOTE	120
21	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO.	PACOTE	160
22	PARAMONOCLOROFENOL.	FRASCO	24
23	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTE A 3.	CAIXA	560
24	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTE A 4.	CAIXA	560
25	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/DENTE A 2.	CAIXA	560
26	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/DENTE A 3,5.	CAIXA	560
27	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL.	CAIXA	40
28	SUGADOR CIRURGICO DESC.	PACOTE	16
29	TIRA DE BORRACHA P/AFASTAMENTO DE DENTES.	PACOTE	40
30	TIRA DE LIXA DE ACAB. E POL. AMALGAMA.	PACOTE	160
31	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM.	PACOTE	320
32	TIRA DE POLIÉSTER.	PACOTE	400
33	VASELINA POMADA.	TUBO	40
34	VERNIZ CAVITINE.	FRASCO	40
35	LAMPARINA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE	04

LOTE 08 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

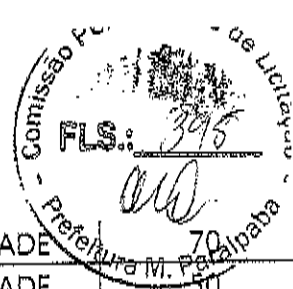
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	ADESIVO DENTÁRIO P/DENTINA PREMIER.	CAIXA	140
02	ÁCIDO FOSFÓRICO P/RESINA 37%.	CAIXA	120
03	CIMENTO CIRÚRGICO.	CAIXA	02
04	CIMENTO PARA PERFURAÇÕES MTA.	CAIXA	12
05	CIMENTO RESINOSO.	KIT	22
06	CIMENTO ENDODONTICO ENDOFIL.	CAIXA	10
07	CONDENSADOR DE PAIVA KIT COMPLETO.	KIT	10
08	DISCO DE LIXA C/100.	PACOTE	30
09	ESPÁTULA 07.	UNIDADE	20
10	ESPELHO BUCAL.	UNIDADE	160
11	HEMOSTOP.	CAIXA	40
12	HIDRO CÁLCIO.	CAIXA	40
13	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA.	CAIXA	20
14	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR.	CAIXA	120
15	IRM LIQUIDO.	CAIXA	120
16	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZADOR.	KIT	10
17	IRM PÓ.	CAIXA	120



Prefeitura de Paraipaba



18	MATRIZ AÇO 5MM.	CAIXA	40
19	MATRIZ AÇO 7MM.	CAIXA	30
20	MICRO BRUSH PCT./100 UNID.	PACOTE	40
21	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO.	FRASCO	06
22	PARAMONOCLOROFENOL.	CAIXA	140
23	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTE A 3.	CAIXA	140
24	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTE A 4.	CAIXA	140
25	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/DENTE A 2.	CAIXA	140
26	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/DENTE A 3,5.	CAIXA	10
27	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL.	PACOTE	04
28	SUGADOR CIRURGICO DESC.	PACOTE	10
29	TIRA DE BORRACHA P/AFASTAMENTO DE DENTES.	PACOTE	40
30	TIRA DE LIXA DE ACAB. E POL. AMALGAMA.	PACOTE	80
31	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM.	PACOTE	100
32	TIRA DE POLIÉSTER.	TUBO	10
33	VASELINA POMADA.	FRASCO	10
34	VERNIZ CAVITINE.	UNIDADE	01
35	LAMPARINA ODONTOLÓGICA.		
LOTE 09 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	CALEN.	CAIXA	10
02	COLGADURAS.	UNIDADE	30
03	CONE ABSOLUTO FF.	CAIXA	20
04	CONE ABSORVENTE 1ª SERIE.	CAIXA	20
05	CONE ABSORVENTE 2ª SERIE.	CAIXA	20
06	CONE ACESSÓRIO FM R4 28MM.	CAIXA	20
07	CONE ACESSÓRIO M.	CAIXA	20
08	CONE DE PAPEL 1ª SERIE.	CAIXA	20
09	CONE DE PAPEL 2ª SERIE.	CAIXA	20
10	CONE MESTRE 1ª SERIE.	CAIXA	20
11	CONE MESTRE 2ª SERIE.	CAIXA	20
12	EDTA.	CAIXA	50
13	ENDO - FROST.	UNIDADE	30
14	ENDOFILL LIQUIDO E PÓ.	CAIXA	50
15	EUCALIPTOL.	CAIXA	20
16	EXTIRPA NERVOS.	CAIXA	20
17	GRAMPO DUEXOU SS WHITE 208.	UNIDADE	20
18	GRAMPO DUEXOU SS WHITE 209.	UNIDADE	20
19	GRAMPO DUEXOU SS WHITE 212.	UNIDADE	20
20	IODOFÓRMIO.	CAIXA	20
21	JOGO DE ESPAÇADOR DIGITAL.	CAIXA	10
22	JOGO DE SUGADOR EDODONTICO.	KIT	25
23	LENÇOL DE BORRACHA AZUL.	CAIXA	20
24	POSICIONADOR P/ENDODONTIA.	UNIDADE	20



25	POSICIONADOR DE BONÉ.	UNIDADE	70
26	SODA CLORADA.	UNIDADE	50
27	SOLUÇÃO DE MILTON.	UNIDADE	50
28	TRICRESOL FORMALINA.	CAIXA	30
LOTE 10 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	CREME DENTAL C/FLÚOR 90GR.	CAIXA	8.000
02	CREME DENTAL S/ FLÚOR.	TUBO	700
03	ESCOVA DENTAL ADULTO.	UNIDADE	8.000
04	ESCOVA DENTAL INFANTIL.	UNIDADE	7.000
05	FLÚOR GEL.	FRASCO	800
06	FLÚOR PÓ.	QUILO	10

2.3. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA: OS LOTES CUJOS VALORES GLOBAIS ESTIMADOS NÃO ULTRAPASSAREM R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E OS LOTES EM QUE O VALORES GLOBAIS MÉDIOS FOREM SUPERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) DEVERÃO SER RESERVADA COTAS DE APROXIMADAMENTE 20% (VINTE POR CENTO) DESTINADAS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), SEM PREJUÍZO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA COTA PRINCIPAL.

2.3.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

2.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

2.3.3. Para a cota principal poderá participar toda e qualquer empresa que atenda o exigido neste termo de referência e no edital do pregão presencial.

2.3.4. Para a cota reservada/lotos exclusivos só poderão participar exclusivamente microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1. A presente aquisição justifica-se na necessidade de manter o efetivo funcionamento dos serviços de saúde pública do Município Paraipaba – CE, ressuprindo os estoques do setor de odontologia visando ao atendimento da demanda.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Os interessados não cadastrados no Município de Paraipaba – CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.



4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do Estado onde opera com averbação no cartório de registro das pessoas jurídicas onde tem sede a matriz.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.2.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.
- 4.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.
- 4.2.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).
- 4.2.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (GRF).
- 4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.3.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 4.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de



Contabilidade (CRC), bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrados na junta comercial competente. As empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, conforme declarada no CREDENCIAMENTO, ficarão isentas da apresentação do que se refere este item conforme o art. 25, C/C do art. 26, § 2º e art. 27 da Lei Nº. 123/06, mediante a apresentação:

a) Declaração Anual do Simples Nacional – DAS ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

4.3.3. Capital social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da licitante.

4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Atestado de capacidade técnica (atestado de fornecimento) com firma reconhecida em cartório do atestante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o fornecimento do objeto deste certame.

4.4.2. Alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

4.4.3. Autorização de funcionamento para correlatos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o objeto licitado. Para propostas dos lotes alusivos à correlatos será exigida a autorização para correlatos. A devida autorização deverá estar acompanhada de sua respectiva publicação do DOU (Diário Oficial da União).

4.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5.3. Alvará de Funcionamento, expedido pelo Município sede da licitante.

4.5.4. Certidão Simplificada e Certidão Específica emitidas pela junta comercial do estado da sede da licitante. Esta certidão será utilizada para averiguação da representatividade das empresas participantes, bem como averiguação da realidade societária da empresa.

4.6. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Paraipaba – CE, a documentação mencionada nos subitens 4.1 a 4.3 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Paraipaba – CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 4.4 e 4.5, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.



4.7.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Deverá ser adotado o **MENOR PREÇO POR LOTE** como critério de julgamento das propostas de preços apresentadas.

5.1.1. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de contratos a serem fiscalizados para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois esta Secretaria Municipal de Saúde não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

5.2. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao mesmo proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens do lote em disputa, em sua integralidade.

6. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paraipaba – CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o



limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

6.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades do Município de Paraipaba – CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

6.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

6.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

6.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

6.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato.

6.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

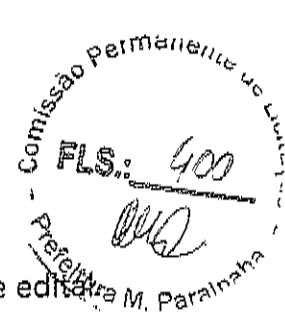
7.1. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme



Prefeitura de
Paraipaba



disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

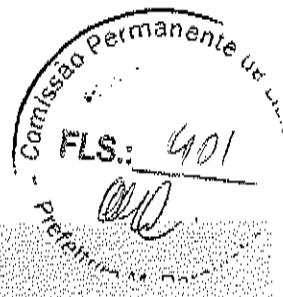
8.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Atenciosamente,

FÁTIMA MARIA DE CASTRO ROMÃO
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador



Prefeitura de
Paraipaba



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039.2019 – SRP
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039.2019 – SRP

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

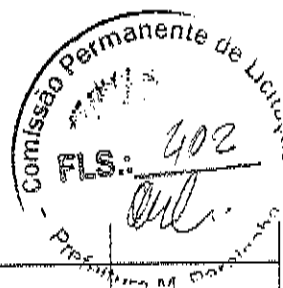
Fone/Fax:

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE. (COM COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP).

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BROCA BATT Nº 16 28MM.	UNIDADE	16			
2	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1011.	UNIDADE	400			
3	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1012.	UNIDADE	400			
4	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1013.	UNIDADE	400			
5	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014.	UNIDADE	400			
6	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015.	UNIDADE	400			
7	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016.	UNIDADE	400			
8	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1032.	UNIDADE	400			
9	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1033.	UNIDADE	400			
10	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1034.	UNIDADE	400			
11	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1094.	UNIDADE	400			
12	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118.	UNIDADE	400			
13	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195.	UNIDADE	400			
14	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE BUUS 245.	UNIDADE	160			
15	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 01.	UNIDADE	280			
16	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 02.	UNIDADE	280			
17	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 03.	UNIDADE	280			
18	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 04.	UNIDADE	280			
19	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 05.	UNIDADE	280			
20	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 06.	UNIDADE	280			
21	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 07.	UNIDADE	280			
22	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 08.	UNIDADE	280			
23	BROCA DE GATTES GLIDDEN Nº 1.	UNIDADE	40			
24	BROCA DE GATTES GLIDDEN Nº 2.	UNIDADE	40			
25	BROCA DE GATTES GLIDDEN Nº 3.	UNIDADE	40			
26	BROCA DE GATTES GLIDDEN Nº 4.	UNIDADE	40			
27	BROCA DE GATTES GLIDDEN Nº 5.	UNIDADE	40			



Prefeitura de Paraipaba

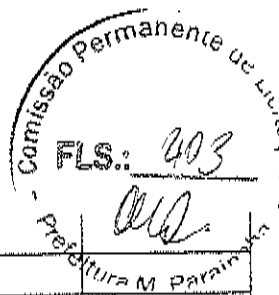


28	BROCA DE GATTES GLIDDEN N° 6.	UNIDADE	40			
29	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA N° 1012.	UNIDADE	120			
30	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA N° 1014.	UNIDADE	120			
31	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA N° 1016.	UNIDADE	120			
32	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA N° 2.	UNIDADE	80			
33	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA N° 3.	UNIDADE	80			
34	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA N° 4.	UNIDADE	80			
35	BROCA LENTULHO.	CAIXA	08			
36	BROCA MC SPADDEN N° 50 CX./2.	CAIXA	16			
37	BROCA MC SPADDEN N° 55 CX./2.	CAIXA	16			
38	BROCA MC SPADDEN N° 60 CX./2.	CAIXA	16			
39	BROCA TRONCO CÔNICA LONGA ACAB. RESINA FF.	UNIDADE	160			
40	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195FF.	UNIDADE	240			
41	BROCA ACAB. DE RESINA 7714F.	UNIDADE	120			
42	BROCA ACAB. DE RESINA 7214F.	UNIDADE	120			
43	BROCA ACAB. DE RESINA 7903F.	UNIDADE	120			
44	BROCA ACAB. DE RESINA 9714 FF.	UNIDADE	120			
45	BROCA ACAB. DE RESINA 9214 FF.	UNIDADE	120			
46	BROCA ACAB. DE RESINA 9904 FF.	UNIDADE	120			
47	BROCA ACAB. DE RESINA 9803 FF.	UNIDADE	120			
48	BROCA CIRÚRGICA N° 07.	UNIDADE	160			
49	BROCA CIRÚRGICA N° 08.	UNIDADE	160			
50	LIMA 30 25MM 1ª SERIE.	UNIDADE	24			
51	LIMA 30 25MM 2ª SERIE.	UNIDADE	16			
52	LIMA 30 31MM 1ª SERIE.	UNIDADE	16			
53	LIMA FLEXIFILLE 15-40 21MM 1ª SERIE.	UNIDADE	24			
54	LIMA FLEXIFILLE 15-40 25MM 1ª SERIE.	UNIDADE	24			
55	LIMA FLEXIFILLE 15-40 31MM 1ª SERIE.	UNIDADE	24			
56	LIMA FLEXIFILLE 45-80 25MM 2ª SERIE.	UNIDADE	16			
57	LIMA FLEXIFILLE 45-80 31MM 2ª SERIE.	UNIDADE	16			
58	LIMA HEDSTROEN 15-40 25MM 1ª SERIE.	UNIDADE	24			
59	LIMA HEDSTROEN 45-8-0 25MM 2ª SERIE.	UNIDADE	08			
60	LIMA TIPO KER 25MM 15-40 SÉRIE.	UNIDADE	08			
61	LIMA TIPO KER 25MM 45-80 2ª SERIE.	UNIDADE	08			
62	LIMA TIPO KER 31MM 15-40 1ª SERIE.	UNIDADE	24			
63	LIMA TIPO KER 31MM 45-80 2ª SERIE.	UNIDADE	08			
64	ABRITEX ABRIDOR DE BOCA.	UNIDADE	24			

Q



Prefeitura de Paraipaba



65	SACA BROCAS.	UNIDADE	08			
66	BROQUEIRO.	UNIDADE	24			
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					R\$	
LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BROCA BATT N° 16 28MM.	UNIDADE	04			
2	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1011.	UNIDADE	100			
3	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1012.	UNIDADE	100			
4	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1013.	UNIDADE	100			
5	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014.	UNIDADE	100			
6	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015.	UNIDADE	100			
7	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016.	UNIDADE	100			
8	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1032.	UNIDADE	100			
9	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1033.	UNIDADE	100			
10	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1034.	UNIDADE	100			
11	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1094.	UNIDADE	100			
12	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118.	UNIDADE	100			
13	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195.	UNIDADE	100			
14	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE BUUS 245.	UNIDADE	40			
15	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 01.	UNIDADE	70			
16	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 02.	UNIDADE	70			
17	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 03.	UNIDADE	70			
18	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 04.	UNIDADE	70			
19	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 05.	UNIDADE	70			
20	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 06.	UNIDADE	70			
21	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 07.	UNIDADE	70			
22	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 08.	UNIDADE	70			
23	BROCA DE GATTES GLIDDEN N° 1.	UNIDADE	10			
24	BROCA DE GATTES GLIDDEN N° 2.	UNIDADE	10			
25	BROCA DE GATTES GLIDDEN N° 3.	UNIDADE	10			
26	BROCA DE GATTES GLIDDEN N° 4.	UNIDADE	10			
27	BROCA DE GATTES GLIDDEN N° 5.	UNIDADE	10			
28	BROCA DE GATTES GLIDDEN N° 6.	UNIDADE	10			
29	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA N° 1012.	UNIDADE	30			
30	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA N° 1014.	UNIDADE	30			
31	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA N° 1016.	UNIDADE	30			
32	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA N° 2.	UNIDADE	20			
33	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA N° 3.	UNIDADE	20			



Prefeitura de Paraipaba



34	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº 4.	UNIDADE	20			
35	BROCA LENTULHO.	CAIXA	02			
36	BROCA MC SPADDEN Nº 50 CX./2.	CAIXA	04			
37	BROCA MC SPADDEN Nº 55 CX./2.	CAIXA	04			
38	BROCA MC SPADDEN Nº 60 CX./2.	CAIXA	04			
39	BROCA TRONCO CÔNICA LONGA ACAB. RESINA FF.	UNIDADE	40			
40	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195FF.	UNIDADE	60			
41	BROCA ACAB. DE RESINA 7714F.	UNIDADE	30			
42	BROCA ACAB. DE RESINA 7214F.	UNIDADE	30			
43	BROCA ACAB. DE RESINA 7903F.	UNIDADE	30			
44	BROCA ACAB. DE RESINA 9714 FF.	UNIDADE	30			
45	BROCA ACAB. DE RESINA 9214 FF.	UNIDADE	30			
46	BROCA ACAB. DE RESINA 9904 FF.	UNIDADE	30			
47	BROCA ACAB. DE RESINA 9803 FF.	UNIDADE	30			
48	BROCA CIRÚRGICA Nº 07.	UNIDADE	40			
49	BROCA CIRÚRGICA Nº 08.	UNIDADE	40			
50	LIMA 30 25MM 1ª SERIE.	UNIDADE	06			
51	LIMA 30 25MM 2ª SERIE.	UNIDADE	04			
52	LIMA 30 31MM 1ª SERIE.	UNIDADE	04			
53	LIMA FLEXIFILLE 15-40 21MM 1ª SERIE.	UNIDADE	06			
54	LIMA FLEXIFILLE 15-40 25MM 1ª SERIE.	UNIDADE	06			
55	LIMA FLEXIFILLE 15-40 31MM 1ª SERIE.	UNIDADE	06			
56	LIMA FLEXIFILLE 45-80 25MM 2ª SERIE.	UNIDADE	04			
57	LIMA FLEXIFILLE 45-80 31MM 2ª SERIE.	UNIDADE	04			
58	LIMA HEDSTROEN 15-40 25MM 1ª SERIE.	UNIDADE	06			
59	LIMA HEDSTROEN 45-80 25MM 2ª SERIE.	UNIDADE	02			
60	LIMA TIPO KER 25MM 15-40 SÉRIE.	UNIDADE	02			
61	LIMA TIPO KER 25MM 45-80 2ª SERIE.	UNIDADE	02			
62	LIMA TIPO KER 31MM 15-40 1ª SERIE.	UNIDADE	06			
63	LIMA TIPO KER 31MM 45-80 2ª SERIE.	UNIDADE	02			
64	ABRITEX ABRIDOR DE BOCA.	UNIDADE	06			
65	SACA BROCAS.	UNIDADE	02			
66	BROQUEIRO.	UNIDADE	06			

VALOR GLOBAL DO LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

R\$

LOTE 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO PERACETICO 0,2% SOLUÇÃO 1000ML.	UNIDADE	80			
2	ÁCIDO PERACETICO 0,2% SOLUÇÃO 5 LTS.	UNIDADE	80			



Prefeitura de Paraipaba

Comissão Permanente de Licitação
FLS.: 405
[Assinatura]

3	ÁLCOOL COMUM 70% 1000ML.	LITRO	240			
4	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR.	ROLO	160			
5	ALMOTOLIA 500ML.	UNIDADE	32			
6	CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CAVIDADES.	LITRO	80			
7	CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CAVIDADES.	LITRO	80			
8	ESPARADRAPO 10 X 4,5CM.	UNIDADE	48			
9	FITA ADESIVA AUTOCLAVE.	UNIDADE	160			
10	FITA ADESIVA HOSPITALAR.	UNIDADE	160			
11	GAZE EM ROLO 91 X91 C/ 9 FIOS.	ROLO	240			
12	PAPEL CREPADO 90X90CM.	FOLHA	1.600			
13	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 100X100.	FOLHA	80			
14	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 150X100.	FOLHA	80			
15	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 200X100.	FOLHA	80			
16	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 250X100.	FOLHA	80			
17	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 300X100.	FOLHA	80			
18	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO.	LITRO	160			
19	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO 2% 1000ML.	UNIDADE	160			
20	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO 2% 5000ML.	UNIDADE	160			
21	SUGADOR DESC. C/40 UNID.	PACOTE	560			

VALOR GLOBAL DO LOTE 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

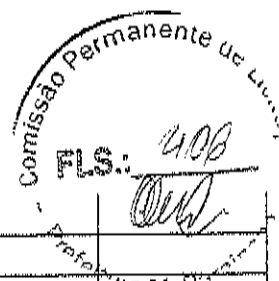
R\$

LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% SOLUÇÃO 1000ML.	UNIDADE	20			
2	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% SOLUÇÃO 5 LTS.	UNIDADE	20			
3	ÁLCOOL COMUM 70% 1000ML.	LITRO	60			
4	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR.	ROLO	40			
5	ALMOTOLIA 500ML.	UNIDADE	08			
6	CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CAVIDADES.	LITRO	20			
7	CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CAVIDADES.	LITRO	20			
8	ESPARADRAPO 10 X 4,5CM.	UNIDADE	12			
9	FITA ADESIVA AUTOCLAVE.	UNIDADE	40			
10	FITA ADESIVA HOSPITALAR.	UNIDADE	40			
11	GAZE EM ROLO 91 X91 C/ 9 FIOS.	ROLO	60			
12	PAPEL CREPADO 90X90CM.	FOLHA	400			
13	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 100X100.	FOLHA	20			
14	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 150X100.	FOLHA	20			
15	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 200X100.	FOLHA	20			



Prefeitura de Paraipaba



16	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 250X100.	FOLHA	20			
17	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 300X100.	FOLHA	20			
18	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO.	LITRO	40			
19	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO 2% 1000ML.	UNIDADE	40			
20	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO 2% 5000ML.	UNIDADE	40			
21	SUGADOR DESC. C/40 UNID.	PACOTE	140			

VALOR GLOBAL DO LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

R\$

LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTELAS PARA RAIOS X RADIOGRAFIA X/10240.	PACOTE	50			
2	FIXADOR DENTAL PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO 500ML.	FRASCO	40			
3	PELÍCULA RADIOGRÁFICA DE FILME P/ RAIOS X.	CAIXA	50			
4	PELÍCULA RADIOGRÁFICA DE FILME P/ RAIOS X OCLUSAL.	CAIXA	12			
5	REVELADOR DENTAL PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO 500ML.	FRASCO	40			

VALOR GLOBAL DO LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

R\$

LOTE 04 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA (CX. C/50 TUBETES)	CAIXA	240			
2	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL LIDOCAÍNA 2% E EPINEFRINA 0,4% EM ANESTUBES 1,8ML, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1.600			
3	ANESTÉSICO TÓPICO 5%	FRASCO	240			
4	CITOCAINA ANESTÉSICO CX./50 UNID.	CAIXA	80			
5	XILOCAÍNA ANESTÉSICO 3% SEM VASO CONSTRICTOR C/ 50 UNID.	CAIXA	40			

VALOR GLOBAL DO LOTE 04 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

R\$

LOTE 04 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA (CX. C/50 TUBETES)	CAIXA	60			
2	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL LIDOCAÍNA 2% E EPINEFRINA 0,4% EM ANESTUBES 1,8ML, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	400			
3	ANESTÉSICO TÓPICO 5%	FRASCO	60			



Prefeitura de Paraipaba

Comissão Permanente de Licitação
FLS.: 407
Prefeitura M. Paraipaba

4	CITOCAINA ANESTÉSICO CX./50 UNID.	CAIXA	20		
5	XILOCAÍNA ANESTÉSICO 3% SEM VASO CONSTRITOR C/ 50 UNID.	CAIXA	10		

VALOR GLOBAL DO LOTE 04 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

R\$

LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESCOVA DE ROBSON.	UNIDADE	2.000			
2	FIO DENTAL C/100 MTS.	ROLO	500			
3	FLÚOR NIZ.	FRASCO	40			
4	PASTA PROFILÁTICA.	TUBO	300			
5	PASTA PARA POLIMENTO.	TUBO	300			
6	TARTARINE REMOVEDOR.	FRASCO	100			
7	PERIGARD SOLUÇÃO BUCAL.	FRASCO	160			
8	PLACA DE VIDRO 10MM.	UNIDADE	30			
9	POTE DAPPEN PLÁSTICO.	UNIDADE	50			
10	POTE DAPPEN DE VIDRO.	UNIDADE	50			
11	ÓLEO LUBRIF. ALTA ROTAÇÃO.	FRASCO	300			
12	ÓLEO LUBRIF. BAIXA ROTAÇÃO.	FRASCO	300			
13	PEDRA POMES.	UNIDADE	30			
14	PEDRA DE AFIAR INSTRUMENTOS TIPO ARKANSAS.	UNIDADE	50			
15	RÉGUA MILIMÉTRICA.	UNIDADE	20			

VALOR GLOBAL DO LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

R\$

LOTE 06 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GORRO DESC. COM ELÁSTICO	UNIDADE	9.600			
2	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX./100	CAIXA	12.000			
3	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX./100	CAIXA	4.000			
4	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX./100	CAIXA	12.000			
5	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX./100	CAIXA	12.000			
6	MASCARA DESC. TRIPLA CAMADA	UNIDADE	9.600			
7	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	24			
8	PROTETOR AURICULAR	PAR	24			

VALOR GLOBAL DO LOTE 06 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

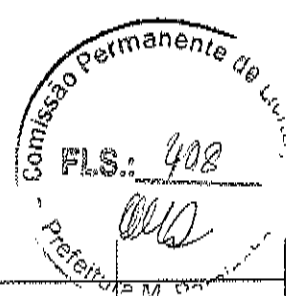
R\$

LOTE 06 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GORRO DESC. COM ELÁSTICO	UNIDADE	2.400			
2	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX./100	CAIXA	3.000			
3	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX./100	CAIXA	1.000			
4	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX./100	CAIXA	3.000			
5	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX./100	CAIXA	3.000			



Prefeitura de Paraipaba



6	MASCARA DESC. TRIPLA CAMADA	UNIDADE	2.400			
7	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	06			
8	PROTETOR AURICULAR	PAR	06			
VALOR GLOBAL DO LOTE 06 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						R\$
LOTE 07 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA GENGIVAL CURTA DESC. CX C/ 100UNID.	CAIXA	640			
2	AGULHA GENGIVAL LONGA DESC. CX C/ 100UNID.	CAIXA	80			
3	FIO RETRATOR 00.	FRASCO	80			
4	FIO RETRATOR 000.	FRASCO	64			
5	FIO RETRATOR 01.	FRASCO	64			
6	FIO PARA SUTURA 2.0 ALGODÃO C/ AGULHA P/ ODONTOLOGIA.	CAIXA	1.600			
7	FIO PARA SUTURA 4.0 ALGODÃO C/ AGULHA P/ ODONTOLOGIA.	CAIXA	400			
8	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CX C/ 100UND.	CAIXA	64			
9	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100UND.	CAIXA	64			
10	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100UND.	CAIXA	64			
VALOR GLOBAL DO LOTE 07 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						R\$
LOTE 07 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA GENGIVAL CURTA DESC. CX C/ 100UNID.	CAIXA	160			
2	AGULHA GENGIVAL LONGA DESC. CX C/ 100UNID.	CAIXA	20			
3	FIO RETRATOR 00.	FRASCO	20			
4	FIO RETRATOR 000.	FRASCO	16			
5	FIO RETRATOR 01.	FRASCO	16			
6	FIO PARA SUTURA 2.0 ALGODÃO C/ AGULHA P/ ODONTOLOGIA.	CAIXA	400			
7	FIO PARA SUTURA 4.0 ALGODÃO C/ AGULHA P/ ODONTOLOGIA.	CAIXA	100			
8	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CX C/ 100UND.	CAIXA	16			
9	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100UND.	CAIXA	16			
10	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100UND.	CAIXA	16			
VALOR GLOBAL DO LOTE 07 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						R\$
LOTE 08 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						



Prefeitura de Paraipaba

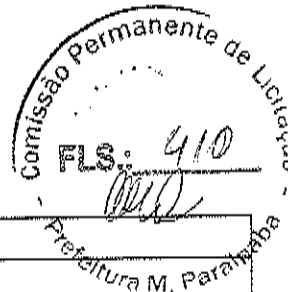
Comissão Permanente de Licitação
FLS.: 409
[Assinatura]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO DENTÁRIO P/DENTINA PREMIER.	CAIXA	560			
2	ÁCIDO FOSFÓRICO P/RESINA 37%.	CAIXA	480			
3	CIMENTO CIRÚRGICO.	CAIXA	08			
4	CIMENTO PARA PERFURAÇÕES MTA.	CAIXA	48			
5	CIMENTO RESINOSO.	KIT	88			
6	CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFIL.	CAIXA	40			
7	CONDENSADOR DE PAIVA KIT COMPLETO.	KIT	40			
8	DISCO DE LIXA C/100.	PACOTE	120			
9	ESPÁTULA 07.	UNIDADE	80			
10	ESPELHO BUCAL.	UNIDADE	640			
11	HEMOSTOP.	CAIXA	160			
12	HIDRO CÁLCIO.	CAIXA	160			
13	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA.	CAIXA	80			
14	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR.	CAIXA	480			
15	IRM LIQUIDO.	CAIXA	480			
16	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZADOR.	KIT	40			
17	IRM PÓ.	CAIXA	480			
18	MATRIZ AÇO 5MM.	CAIXA	160			
19	MATRIZ AÇO 7MM.	CAIXA	160			
20	MICRO BRUSH PCT./100 UNID.	PACOTE	120			
21	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO.	PACOTE	160			
22	PARAMONOCLOROFENOL.	FRASCO	24			
23	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTE A 3.	CAIXA	560			
24	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTE A 4.	CAIXA	560			
25	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/DENTE A 2.	CAIXA	560			
26	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/DENTE A 3,5.	CAIXA	560			
27	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL.	CAIXA	40			
28	SUGADOR CIRURGICO DESC.	PACOTE	16			
29	TIRA DE BORRACHA P/AFASTAMENTO DE DENTES.	PACOTE	40			
30	TIRA DE LIXA DE ACAB. E POL. AMALGAMA.	PACOTE	160			
31	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM.	PACOTE	320			
32	TIRA DE POLIÉSTER.	PACOTE	400			
33	VASELINA POMADA.	TUBO	40			
34	VERNIZ CAVITINE.	FRASCO	40			
35	LAMPARINA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE	04			

9



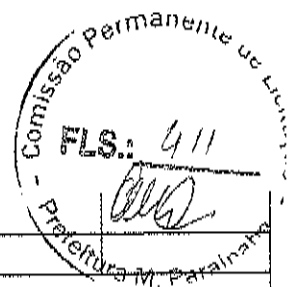
Prefeitura de Paraipaba



VALOR GLOBAL DO LOTE 08 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						R\$
LOTE 08 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO DENTÁRIO P/DENTINA PREMIER.	CAIXA	140			
2	ÁCIDO FOSFÓRICO P/RESINA 37%.	CAIXA	120			
3	CIMENTO CIRÚRGICO.	CAIXA	02			
4	CIMENTO PARA PERFURAÇÕES MTA.	CAIXA	12			
5	CIMENTO RESINOSO.	KIT	22			
6	CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFIL.	CAIXA	10			
7	CONDENSADOR DE PAIVA KIT COMPLETO.	KIT	10			
8	DISCO DE LIXA C/100.	PACOTE	30			
9	ESPÁTULA 07.	UNIDADE	20			
10	ESPELHO BUCAL.	UNIDADE	160			
11	HEMOSTOP.	CAIXA	40			
12	HIDRO CÁLCIO.	CAIXA	40			
13	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA.	CAIXA	20			
14	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR.	CAIXA	120			
15	IRM LIQUIDO.	CAIXA	120			
16	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZADOR.	KIT	10			
17	IRM PÓ.	CAIXA	120			
18	MATRIZ AÇO 5MM.	CAIXA	40			
19	MATRIZ AÇO 7MM.	CAIXA	40			
20	MICRO BRUSH PCT./100 UNID.	PACOTE	30			
21	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO.	PACOTE	40			
22	PARAMONOCLOROFENOL.	FRASCO	06			
23	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTE A 3.	CAIXA	140			
24	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTE A 4.	CAIXA	140			
25	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/DENTE A 2.	CAIXA	140			
26	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/DENTE A 3,5.	CAIXA	140			
27	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL.	CAIXA	10			
28	SUGADOR CIRURGICO DESC.	PACOTE	04			
29	TIRA DE BORRACHA P/AFASTAMENTO DE DENTES.	PACOTE	10			
30	TIRA DE LIXA DE ACAB. E POL. AMALGAMA.	PACOTE	40			
31	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM.	PACOTE	80			
32	TIRA DE POLIÉSTER.	PACOTE	100			
33	VASELINA POMADA.	TUBO	10			



Prefeitura de Paraipaba

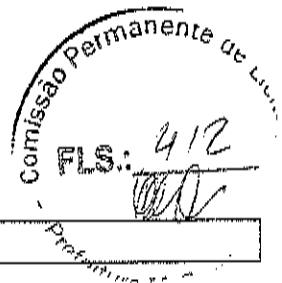


34	VERNIZ CAVITINE.	FRASCO	10			
35	LAMPARINA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE	01			
VALOR GLOBAL DO LOTE 08 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						R\$
LOTE 09 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALEN.	CAIXA	10			
2	COLGADURAS.	UNIDADE	30			
3	CONE ABSOLUTO FF.	CAIXA	20			
4	CONE ABSORVENTE 1ª SERIE.	CAIXA	20			
5	CONE ABSORVENTE 2ª SERIE.	CAIXA	20			
6	CONE ACESSÓRIO FM R4 28MM.	CAIXA	20			
7	CONE ACESSÓRIO M.	CAIXA	20			
8	CONE DE PAPEL 1ª SERIE.	CAIXA	20			
9	CONE DE PAPEL 2ª SERIE.	CAIXA	20			
10	CONE MESTRE 1ª SERIE.	CAIXA	20			
11	CONE MESTRE 2ª SERIE.	CAIXA	20			
12	EDTA.	CAIXA	50			
13	ENDO - FROST.	UNIDADE	30			
14	ENDOFILL LIQUIDO E PÓ.	CAIXA	50			
15	EUCALIPTOL.	CAIXA	20			
16	EXTIRPA NERVOS.	CAIXA	20			
17	GRAMPO DUEXOU SS WHITE 208.	UNIDADE	20			
18	GRAMPO DUEXOU SS WHITE 209.	UNIDADE	20			
19	GRAMPO DUEXOU SS WHITE 212.	UNIDADE	20			
20	IODOFÓRMIO.	CAIXA	20			
21	JOGO DE ESPAÇADOR DIGITAL.	CAIXA	10			
22	JOGO DE SUGADOR EDODONTICO.	KIT	25			
23	LENÇOL DE BORRACHA AZUL.	CAIXA	20			
24	POSICIONADOR P/ENDODONTIA.	UNIDADE	20			
25	POSICIONADOR DE BONÉ.	UNIDADE	70			
26	SODA CLORADA.	UNIDADE	50			
27	SOLUÇÃO DE MILTON.	UNIDADE	50			
28	TRICRESOL FORMALINA.	CAIXA	30			
VALOR GLOBAL DO LOTE 09 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						R\$
LOTE 10 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CREME DENTAL C/FLÚOR 90GR.	CAIXA	8.000			
2	CREME DENTAL S/ FLÚOR.	TUBO	700			
3	ESCOVA DENTAL ADULTO.	UNIDADE	8.000			
4	ESCOVA DENTAL INFANTIL.	UNIDADE	7.000			
5	FLÚOR GEL.	FRASCO	800			
6	FLÚOR PÓ.	QUILO	10			

Q



Prefeitura de
Paraipaba



VALOR GLOBAL DO LOTE 10 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$
---	-----

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ ()

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039.2019 – SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 11.977.291/0001-99, com sede na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba – CE, neste ato através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pela Sra. Fátima Maria de Castro Romão, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039.2019 – SRP**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente ata de registro de preços tem origem no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039.2019 – SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 15/19, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039.2019 – SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

0



5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento no indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações do FORNECEDOR, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Paraipaba – CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Paraipaba – CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra ou contrato, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Paraipaba – CE, na proporção da entrega dos bens solicitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhista, federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.



8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o FORNECEDOR deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. O Município de Paraipaba – CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública e/ou à justiça trabalhista, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Paraipaba – CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Paraipaba – CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.



8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Paraipaba – CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Paraipaba – CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a)** Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde;
- g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar



ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços;

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) Comunicar imediatamente ao Município de Paraipaba – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) Possibilitar a Secretaria Municipal de Saúde efetuarem vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Secretaria Municipal de Saúde, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;

o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus ao Município de Paraipaba – CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação;

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Paraipaba – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;

q) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega;

r) Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Paraipaba – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Paraipaba – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Paraipaba – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Paraipaba–CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Paraipaba – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta ata de registro de preços.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município de Paraipaba – CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 15/19.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Paraipaba – CE.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de



registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo Município de Paraipaba – CE:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº.8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de entrega total ou parcial da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº.8.666/93;

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Paraipaba – CE ou em jornal de grande circulação estadual, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Paraipaba – CE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Paraipaba – CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar



o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paraipaba – CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a)** Apresentar documentação falsa exigida;
- b)** Não manter a proposta de preços;
- c)** Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades do Município de Paraipaba – CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº.8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas de preços das empresas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Paraipaba – CE.

17.2. O Município de Paraipaba – CE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

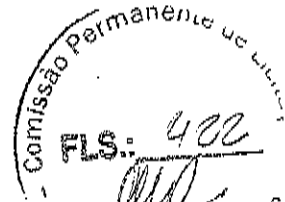
17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Paraipaba – CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pelo Município de Paraipaba – CE.

17.4. O FORNECEDOR, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO



Prefeitura de
Paraipaba



18.1. O foro da Comarca de Paraipaba – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto nos 2º do art. 35 da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE
CNPJ Nº. 11.977.291/0001-99
SECRETARIA DE SAÚDE
FÁTIMA MARIA DE CASTRO ROMÃO

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

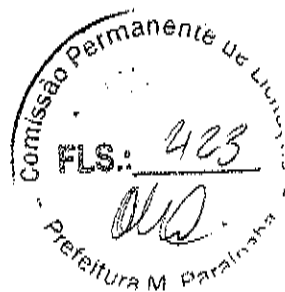
TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



Prefeitura de
Paraipaba



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

ANEXO I – UNIDADES GESTORAS INTERESSADAS

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordenadora de Despesas: Fátima Mara de Castro Romão

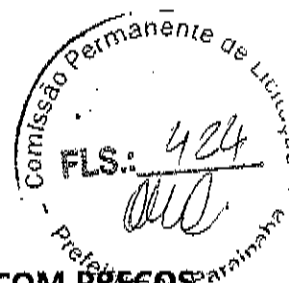
CNPJ Nº. 11.977.291/0001-99

Endereço: Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba – CE



Prefeitura de
Paraipaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____



ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

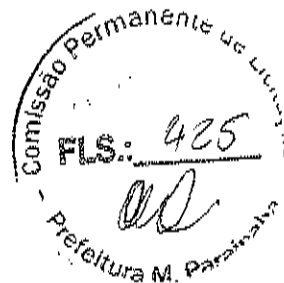
Representante legal: _____

CPF Nº.: _____

0



Prefeitura de
Paraipaba



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS,
QUANTITATIVOS, MARCAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____**, celebrada entre o Município de Paraipaba – CE, através da unidade gestora listada no anexo I desta ata e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ Nº: ____

<<<RELACIONAR ITENS>>>

Q



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039.2019 – SRP
ANEXO V – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____

O **MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 11.977.291/0001-99, com sede na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba – CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pela Sra. Fatima Maria de Castro Romão doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa __, pessoa jurídica de direito privado, sediada à __, inscrita no **CNPJ Nº. ____**, por seu representante legal, Sr. __, CPF Nº. __, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo de contrato tem origem na **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039.2019 – SRP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**, conforme itens abaixo listados.

<<<RELACIONAR ITENS>>>

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

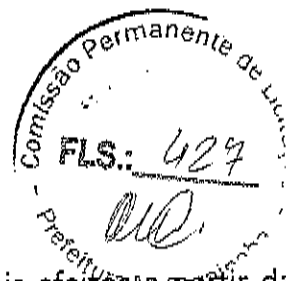
3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ ____ (____)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega do produto licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Paraipaba – CE – Secretaria de Saúde.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de Saúde.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde: ____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de Saúde Município de Paraipaba – CE, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.



7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o produto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paraipaba – CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta ou lance;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades do Município de Paraipaba – CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Paraipaba – CE em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.



8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Paraipaba – CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. O Município de Paraipaba – CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

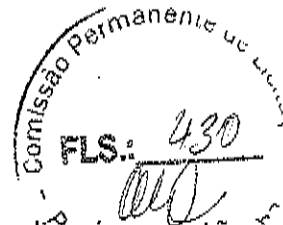
10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO



Prefeitura de
Paraipaba



11.1. O foro da Comarca de Paraipaba – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE
CNPJ Nº. 11.977.291/0001-99
SECRETARIA DE SAÚDE
FÁTIMA MARIA DE CASTRO ROMÃO
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____

Q